



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Abertura: 24 de maio de 2022

Horário: 14:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 1699/2017 e nº 1.882/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

1. DO OBJETIVO: A Licitação objetiva a *Aquisição de 726 Kit Cestas Básicas*, conforme descrição contida no ANEXO II deste edital.

1.1 O objeto deste edital tem por base recursos da Defesa Civil oriundo da Situação de Emergência por conta da estiagem decretada em 21/01/2022 pelo Decreto nº. 2.145/2022 com homologação federal pela Portaria nº. 327 de 09/02/2022.

1.2 A empresa vencedora do certame terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do município, conforme solicitação do mesmo, os quais deverão ser entregues, em até dez (10) dias a contar da solicitação.

1.3 O prazo de vigência será até o dia 31 de agosto de 2022, a contar da data de assinatura do contrato.

1.4 DA PARTICIPAÇÃO: Podem participar da presente licitação as empresas que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.4.1 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

1.4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

1.4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

1.4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de São Domingos do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

1.4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

1.4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de São Domingos do Sul.

1.4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

1.4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

1.4.2.7 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, conforme segue:

I – Caso o representante seja **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

II – Caso o representante **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (modelo do **Anexo V**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. se for concedido por **sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
 2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

III - **Declaração de Conformidade (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, **e**;

IV – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 A **Microempresa (ME)** e a **Empresa de Pequeno Porte** que pretender se **utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06**, deverá apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) **Declaração, firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com assinatura reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação;

b) **Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade**, emitida via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

3.3.1 O **Microempreendedor Individual (MEI)** que pretender se **utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06**, deverá apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos da legislação (Anexo VII).

3.4 O não atendimento ao solicitado nos itens 3.3 e 3.3.1 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.7 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.8 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa e inserida no envelope nº 1.

5.1.1. O sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.

5.1.2 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.3.

5.1.3 – As empresas deverão entrar em contato via telefone (54- 3349-1100) com o setor de licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético.

5.1.4 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais e trabalhistas, embalagens, carga, descarga e transporte, garantia.

5.3 É obrigatória a indicação da marca do produto ofertado.

5.4. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. **Deverá ser indicado o valor unitário e total do item, em moeda nacional.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, tanto para o valor unitário quanto para o valor total dos itens.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para o julgamento do item do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

6.1.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com **preços até 10%** (dez por cento), **superiores** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço Unitário e Total**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do *empate ficto*, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 ou 3.5 deste edital.

6.15.1 Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 ou 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

As empresas **Cadastradas** ou **Não Cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens **7.1.1** até o item **7.2.10** do edital.

7.1 As empresas cadastradas junto ao Município, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de São Domingos do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.3 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.4 7.2.10 Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A consulta deve ser realizada no site www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/ceis. Obs: Este documento não é uma certidão. Deve ser impressa a página gerada após a consulta efetuada utilizando os dados da empresa licitante. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como “ quantidade de registros encontrados: 0”. A data da consulta não deve ser superior a trinta dias da data de abertura do certame.

7.2 As empresas não cadastradas junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ) - matriz e ou filial.

7.2.2 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS).

7.2.3 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

OBS: Somente a MEI (Micro Empreendedor Individual) sem funcionário vinculado está dispensada de apresentar Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

7.2.5 Certidão negativa de **matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

7.2.6 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.2.7 Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.8 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.9 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIRE - DIC) **ou** municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.10 Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A consulta deve ser realizada no site www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/ceis. Obs: Este documento não é uma certidão. Deve ser impressa a página gerada após a consulta efetuada utilizando os dados da empresa licitante. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como “ quantidade de registros encontrados: 0”. A data da consulta não deve ser superior a trinta dias da data de abertura do certame.

7.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.2 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

10. DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município, através de seu representante legal, para proceder a assinatura do contrato, em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

10.1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.2 Caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

10.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Município, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que nela constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data e o local que os produtos devem ser entregues.

10.4.1 A totalidade dos produtos licitados deverá ser entregue, em sua totalidade até o dia 31 de agosto de 2022 (prazo de vigência contratual).

10.5 As entregas serão efetuadas na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul.

10.6 A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pela Secretaria de Obras do Município.

10.7 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

10.8 As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:

10.8.1 Entrega em data e horário pré-determinados pela Secretaria de Obras do Município;

10.8.2 Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;

10.8.3 Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;

10.8.4 Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pela Secretaria de Obras, ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;

10.8.5 Qualidade e a quantidade conforme solicitação da Secretaria de Obras;

10.8.6 Embalagens íntegras;

10.8.7 Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;

10.8.8 Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;

10.8.9 Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- 10.8.10** Farinhas e pós não devem apresentar mofo, devem estar bem secos e solto no pacote, a cor deverá estar uniforme;
- 10.8.11** Massas não devem se apresentar com mofo, quebradiças, com pó branco;
- 10.8.12** Os perecíveis devem ser conservados sob refrigeração e em temperatura adequada até a entrega, bem como estar sempre identificados;
- 10.8.13** Alimentos não-perecíveis devem ser conservados em local seco e ventilado até a entrega.

11. DO CONTRATO

11.1 No contrato, que deverá ser assinado no prazo estabelecido pelo edital, deverá constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar as entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Entregar os materiais em desacordo com o licitado;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não entregar os objetos no prazo previsto.

11.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias **após a entrega da totalidade dos produtos constantes na solicitação municipal**, de acordo com a nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal.

12.2 A Licitante Vencedora deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório - **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2022, Processo nº 59052.009118/2022-54 e Termo de Compromisso (TC) Transf. Leg. 324/2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5 Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

12.6 **O pagamento será realizado por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, sendo essa a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. Ficando a empresa vencedora ciente da forma de pagamento, que ocorrerá pelo supramencionado cartão/Banco do Brasil.**

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras através do funcionário nomeado pela Portaria nº 4.484/2022, Diego Ferro Brugnera.

14.2 O Município poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para as Secretarias Municipais.

14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

2037 – DEFESA CIVIL E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

33903200000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

16. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) **Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- g) **Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;
- h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

16.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, **podendo, o Município descontar o valor de eventuais créditos que o fornecedor tenha a receber** e, caso contrário, terá ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao Município, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.2 A entrega dos documentos e/ou missivas trocadas entre o Município e a Licitante Vencedora, será efetivada via de protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.

17.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de São Domingos do Sul, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3349-1100.

17.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

17.5 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.6 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.7 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.8 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.10 São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Relação de produtos;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento;
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade;
- g) **Anexo VII** – Modelo Declaração de Atendimento a Qualificação de Beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

17.11 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.saodomingosdosul.rs.gov.br, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

São Domingos do Sul/RS, 11 de maio de 2022.

FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por sua representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº 14/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de 726 Kit Cestas Básicas, conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Produto: CESTA BÁSICA	Quantidade Unidade
1	Arroz branco agulhinha beneficiado, polido, tipo 1	5kg
2	Açúcar cristal, embalagem plástica resistente	5kg
3	Café solúvel em pó, cafeinado, embalagem de vidro	200g
4	Farinha de trigo tipo 1 especial, enriquecida com ferro e ácido fólico	5kg
5	Farinha de milho moída fina, embalagem plástica	4kg
6	Óleo vegetal de soja, refinado tipo 1, embalagem de 900 ml	3un
7	Feijão preto, tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg sem mofo, carunchos ou sujidade	4kg
8	Sal refinado, de mesa, iodado moído fino, embalagem plástica integral, de 1 kg	2kg
9	Massa com ovos tipo espaguete, embalagem plástica de 500 gramas	5kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

10	Leite em pó integral	360g
11	Achocolatado em pó	400g
	VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA	R\$
	VALOR TOTAL PARA 726 KIT CESTA BÁSICA, de acordo com a solicitação do município e após assinatura do contrato e ordem de fornecimento	R\$

1.2 O objeto deste edital tem por base recursos da Defesa Civil oriundo da Situação de Emergência por conta da estiagem decretada em 21/01/2022 pelo Decreto nº. 2.145/2022 com homologação federal pela Portaria nº. 327 de 09/02/2022.

1.3 A empresa **CONTRATADA** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do município, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o que deverá ocorrer de forma integral até o dia 31 de agosto de 2022.

Cláusula 2.^a. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 Os itens deverão ser entregues mediante solicitação municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Obras, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que nela constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data e o local em que os produtos devem ser entregues, que só será emitida dentro do prazo de validade deste contrato.

2.2 Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

2.3. As entregas dos Kits Cesta Básica, serão efetuadas na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, devendo ser entregues de forma completa, ou seja, com os 11 itens componentes de cada cesta básica embalados conjuntamente.

2.4. A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento assinada pela Secretaria de Obras do Município.

2.5. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

2.6 As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:

2.6.1 Entrega em data e horário pré-determinados pela Secretaria de Obras do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- 2.6.2 Quando os alimentos não atenderem às condições especificadas o fornecedor deverá fazer uma nova entrega;
 - 2.6.3 Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;
 - 2.6.4 Validade dos produtos perecíveis: a mais longa possível e somente na quantidade solicitada pela Secretaria de Obras, ficando a troca sob responsabilidade do fornecedor;
 - 2.6.5 Qualidade e a quantidade conforme solicitação da Secretaria de Obras;
 - 2.6.6 Embalagens íntegras;
 - 2.6.7 Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;
 - 2.6.8 Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;
 - 2.6.9 Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;
 - 2.6.10 Farinhas e pós não devem apresentar mofo, devem estar bem secos e solto no pacote, a cor deverá estar uniforme;
 - 2.6.11 Massas não devem se apresentar com mofo, quebradiças, com pó branco;
 - 2.6.12 Os perecíveis devem ser conservados sob refrigeração e em temperatura adequada até a entrega, bem como estar sempre identificados;
 - 2.6.13 Alimentos não-perecíveis devem ser conservados em local seco e ventilado até a entrega.
- 2.8. Para atendimento à Cláusula Segunda desta Ata, o licitante deverá possuir, dentro do limite territorial de São Domingos do Sul/RS, estabelecimento comercial ou depósito para armazenamento dos produtos objeto desta licitação, proporcionando livre acesso aos servidores designados do Município para a fiscalização.

Cláusula 3.^a DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias **após a entrega da totalidade dos produtos constantes na solicitação municipal**, de acordo com a nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras.

3.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência do Contrato.

3.4 No valor contratado já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao **CONTRATANTE** não possui nenhum outro ônus além do pagamento do preço constante neste contrato.

3.5 No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição, **Pregão Presencial n.º 12/2022 - Processo nº 59052.009118/2022-54 e Termo de Compromisso (TC) Transf. Leg. 324/2022, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC.**

3.6 As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município (IRRF), sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012. A nota fiscal deverá conter todas as informações tributárias discriminadas e individualizadas, para fins de retenção, conforme o caso, sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção

3.7 Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.8 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a CONTRATANTE do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.9 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.10 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.11 O CONTRATADO, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.12 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.13 O **CONTRATANTE**, quando ocorrer, poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos mesmos.

3.14 **O pagamento será realizado por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, sendo essa a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. Ficando a empresa vencedora ciente da forma de pagamento, que ocorrerá pelo supramencionado cartão/Banco do Brasil.**

Cláusula 4ª. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

4.1 Pelo inadimplemento a **CONTRATANTE** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Contratante através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

4.2 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

4.3 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.4 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 5ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

5.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente.

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

2037 – DEFESA CIVIL E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

3390320000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Cláusula 6ª. DA VALIDADE

6.1 O prazo de validade do presente contrato será até o dia 31 de agosto de 2022, a contar a partir da data de assinatura do presente contrato.

Cláusula 7ª. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras através do funcionário nomeado pela Portaria nº 4.484/2022, Diego Ferro Brugnera.

Cláusula 8ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 Correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, todas as obrigações trabalhistas e de responsabilidade civil, encargos sociais e relativas a acidentes de trabalho, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados ou prepostos contratados.

8.3 Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 12/2022.

8.4 Resta estabelecido o Foro da Comarca de Casca/RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

São Domingos do Sul - RS,

FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

**ANEXO II
RELAÇÃO DE PRODUTOS**

Item	Produto: KIT CESTA BÁSICA	Quantidade Unidade por cesta	Quantidade total de itens kg	Valores unitários e total R\$
1	Arroz branco agulhinha beneficiado, polido, tipo 1	5kg	3.630kg	
2	Açúcar cristal, embalagem plástica resistente	5kg	3.630kg	
3	Café solúvel em pó, cafeinado, embalagem de vidro	200g	726kg	
4	Farinha de trigo tipo 1 especial, enriquecida com ferro e ácido fólico	5kg	3.630kg	
5	Farinha de milho moída fina, embalagem plástica	4kg	2.904kg	
6	Óleo vegetal de soja, refinado tipo 1, embalagem de 900 ml	3un	2.178kg	
7	Feijão preto, tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg sem mofo, carunchos ou sujidade	4kg	2.904kg	
8	Sal refinado, de mesa, iodado moído fino, embalagem plástica íntegra, de 1 kg	2kg	1.452kg	
9	Massa com ovos tipo espaguete, embalagem plástica de 500 gramas	5kg	3.630kg	
10	Leite em pó íntegral	360g	726kg	
11	Achocolatado em pó	400g	726kg	
	VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA	R\$		
	VALOR TOTAL PARA 726	R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

	KIT CESTA BÁSICA, de acordo com a solicitação do município e após assinatura do contrato e ordem de fornecimento		
--	---	--	--

OBS: o Kit Cesta Básica deverá vir pronto, ou seja, com os 11 itens embalados conjuntamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

**ANEXO III
(MODELO)**

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(dentro do envelope nº 02)

A _____ empresa
_____, inscrita no
CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ através de seu Responsável
Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO IV
(MODELO)

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.
(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

CGC/CNPJ: _____._____._____/_____- _____._____.

Razão

Social:

Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO V
(MODELO)

CRENCIAMENTO
(fora dos envelopes)

A _____ empresa
_____, inscrita no
CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente, credencia o(a)
Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade nº _____ CPF nº _____ a
participar da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXX, na modalidade de Pregão
Presencial, sob o nº 14/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-
lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular
propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2022.

Representante Legal
assinatura
(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(fora dos envelopes)

A _____ empresa

_____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

ANEXO VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(somente para Microempreendedor Individual – MEI)

(fora dos envelopes)

A

empresa

_____, inscrita no
CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, declara que está apta a usufruir do
tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º. 123/06.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Assinatura
(Reconhecer Firma)